

ESTACAO RADIO DA MARINHA NO RIO GRANDE/RS

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	785400-ESTACAO RADIO DA MARINHA NO RIO GRANDE /RS	PEDRO IGOR ESTRELA SOARES	31/07/2026 08:49 (v 0.12)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	45/2026	63146.000346/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA NO RIO GRANDE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº56/2026
(Processo Administrativo nº 63146.000346/2026-11)

1.1. Aquisição de galvanizador a frio e testador/localizador eletrônico de cabos de rede, destinados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, infraestrutura de telecomunicações, antenas, torres, instalações elétricas, instalações prediais e demais bens e sistemas sob responsabilidade da Estação Radiogoniométrica da Marinha no Rio Grande (ERMRG), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Galvanizador a frio líquido, embalagem de 900 mL, monocomponente, destinado à proteção anticorrosiva de superfícies metálicas ferrosas, com teor mínimo de 55% de zinco na película seca, acabamento na cor alumínio, referência de qualidade Galvanizador a Frio Alumínio 900 mL ALLCHEM ou tecnicamente equivalente, conforme especificações constantes do item 3.2 deste Termo de Referência.	454883	UN	4	R\$202,64	R\$810,56

2	Testador e localizador eletrônico de cabos de rede, composto por unidade transmissora (gerador de tom) e unidade receptora (sonda indutiva), compatível com conectores RJ45 (8P8C), RJ11 e RJ12, referência de qualidade Exbom FEPRO-TC300 ou tecnicamente equivalente, conforme especificações constantes do item 3.3 deste Termo de Referência.	622299	UN	2	R\$130,00	R\$260,00

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como aquisição de **bens comuns**, constituídos por materiais de consumo cujas especificações técnicas são usuais no mercado, passíveis de descrição objetiva e comparáveis entre diferentes fabricantes, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.2.1. Item 1 - Galvanizador a Frio: classifica-se como bem comum e material de consumo, por possuir especificações usuais de mercado, amplamente padronizadas e objetivamente definidas, permitindo sua aquisição por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade, conforme a Lei nº 14.133/2021. Ademais, enquadra-se como material de consumo, nos termos da Portaria STN nº 448/2002, por tratar-se de produto químico empregado na proteção anticorrosiva de superfícies metálicas, que perde sua identidade física durante a aplicação e tem sua utilidade esgotada com o uso.

1.2.2. Item 2 - Testador e localizador eletrônico de cabos de rede: classifica-se como bem comum e material de consumo, por possuir especificações técnicas padronizadas e disponíveis no mercado, permitindo a definição objetiva de seus requisitos e a comparação entre fornecedores, conforme a Lei nº 14.133/2021. Enquadra-se como material de consumo, nos termos da Portaria STN nº 448/2002, considerando sua natureza de ferramenta portátil de baixo valor destinada ao apoio às atividades de manutenção e diagnóstico de redes, cuja classificação observa os critérios de fragilidade e da finalidade de utilização estabelecidos na referida Portaria.

1.3. O objeto da contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por tratar-se de materiais e equipamentos destinados à manutenção, conservação, instalação, reparo, operação e suporte da infraestrutura física e tecnológica da Organização Militar (OM). Os bens possuem características técnicas padronizadas, finalidade estritamente operacional e são adquiridos em função de requisitos de desempenho, durabilidade, segurança, compatibilidade e confiabilidade, inexistindo atributos de ostentação, exclusividade, requinte ou valor agregado por aspectos supérfluos que os caracterizem como bens de luxo. A contratação visa exclusivamente atender às necessidades institucionais da Organização Militar (OM), observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

1.4. O **prazo de vigência da contratação** é de **1 (um) ano** contados da data de emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em virtude da inexistência de um código CATMAT contendo a descrição exata em relação ao item listado no objeto, foi utilizado um código similar sendo o mais próximo da descrição dos materiais (ou bens) objeto da contratação. Portanto, **para fins de contratação será considerado a descrição completa do item e as especificações apresentadas na tabela apresentada no item 1.1 e no item 3 deste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização da demanda

2.1. A Estação Radiogoniométrica da Marinha no Rio Grande (ERMRG) tem como uma de suas missões proporcionar comunicações entre as Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB) ou entre estas e outras organizações

de interesse da MB, por meio da operação das redes e circuitos do Sistema de Comunicações da Marinha (SISCOM), contribuindo para o pleno exercício do Comando pelas autoridades navais. Além disso, atua no cumprimento e na fiscalização da doutrina, das normas, dos procedimentos e das demais instruções de comunicações em vigor na MB, em sua área de jurisdição, contribuindo para o controle das comunicações navais.

2.2. Para o adequado cumprimento dessas atribuições, a ERMRG depende da disponibilidade e da confiabilidade de sua infraestrutura de comunicações e do parque de antenas, compreendendo cabeamentos estruturados, equipamentos de rede e estruturas metálicas de sustentação. Em razão da localização da Organização Militar em ambiente litorâneo, caracterizado por elevada umidade, maresia e atmosfera altamente corrosiva, torna-se necessária a execução contínua de ações de manutenção preventiva e corretiva destinadas à preservação da integridade das estruturas metálicas e ao adequado funcionamento da infraestrutura de comunicações.

2.3. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de aquisição de materiais destinados à recuperação da proteção anticorrosiva de estruturas metálicas galvanizadas e à verificação da integridade dos cabeamentos utilizados na infraestrutura de comunicações. A utilização desses materiais permitirá a execução de manutenções preventivas e corretivas, contribuindo para o aumento da vida útil das estruturas, redução da ocorrência de falhas e manutenção da disponibilidade dos sistemas empregados no cumprimento da missão institucional da ERMRG.

Definição detalhada do objeto

2.4. A presente demanda refere-se à aquisição de materiais de consumo destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de comunicações e do parque de antenas da ERMRG, conforme especificações abaixo:

a) Galvanizador a frio líquido (Composto/Tinta rico em Zinco) – 4 (quatro) latas de 900 mL (CATMAT: 454883): Galvanizador a frio, em embalagem de 900 mL, destinado à proteção anticorrosiva de superfícies metálicas ferrosas, atuando como primer e acabamento protetivo. O produto deverá ser formulado com alto teor de zinco, apresentando teor mínimo de 55% de zinco na película seca, proporcionando proteção catódica ao aço e resistência à corrosão semelhante à obtida pelo processo de galvanização a quente. Deverá ser monocomponente, de secagem rápida ao toque entre 15 e 30 minutos, formando película de elevada aderência, resistência mecânica e durabilidade, indicada para proteção e reparo de estruturas metálicas, peças galvanizadas, chapas, perfis, tubulações, cordões de solda, suportes, torres, postes e demais componentes em aço carbono. O revestimento deverá apresentar resistência em ensaio de névoa salina (salt spray) superior a 1.000 horas, temperatura de trabalho entre -20 °C e 160 °C, acabamento na cor alumínio e rendimento aproximado de 6 a 8 m² por embalagem de 900 mL, dependendo das condições da superfície e da espessura do filme aplicado. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. Modelo de referência de qualidade: Galvanizador a Frio Alumínio 900 mL ALLCHEM ou tecnicamente equivalente.

b) Testador e localizador eletrônico de cabos de rede – 2 (duas) unidades (CATMAT: 622299): Equipamento portátil destinado à localização, rastreamento e teste de cabos metálicos utilizados em redes de telecomunicações e transmissão de dados, composto por unidade transmissora (gerador de tom) e unidade receptora (sonda indutiva), permitindo a localização e identificação de cabos instalados sem a necessidade de remoção de sua infraestrutura. Deverá possuir função de rastreamento de cabos por sinal sonoro, compatibilidade mínima com conectores RJ45 (8P8C), RJ11 e RJ12, bem como permitir a conexão por garras tipo jacaré para identificação de outros condutores metálicos. Deverá realizar teste de continuidade e mapeamento de cabos de rede, identificando, no mínimo, circuito aberto, curto-circuito, inversão de condutores, cruzamento de pares e sequência dos condutores por meio de indicação visual em LEDs. O equipamento deverá possuir ajuste de sensibilidade ou volume da sonda receptora, modos independentes de rastreamento (SCAN) e teste (TEST), alimentação por baterias de 9 V, lanterna em LED integrada à sonda receptora para utilização em ambientes com baixa iluminação, e ser fornecido acompanhado de estojo para transporte, baterias, cabo de teste, adaptadores necessários, manual de instruções e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O produto deverá ser novo, de primeiro uso. Modelo de referência: Exbom FEPRO-TC300 ou equivalente tecnicamente superior.

2.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em suas embalagens originais, lacradas pelo fabricante, acompanhados das respectivas instruções de utilização, quando aplicável, e possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as especificações técnicas constantes neste documento.

Impacto da contratação

2.6. A aquisição possibilitará a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de comunicações e das estruturas metálicas do parque de antenas da ERMGR, contribuindo para a mitigação dos efeitos da corrosão provocada pelo ambiente marinho, preservação dos ativos e aumento de sua vida útil.

2.7. A utilização do galvanizador a frio permitirá recompor a proteção anticorrosiva de estruturas metálicas galvanizadas que apresentem pontos de desgaste ou danos superficiais, reduzindo a progressão da corrosão e minimizando a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

2.8. A aquisição do testador de cabos proporcionará maior confiabilidade e agilidade na identificação de falhas em cabeamentos utilizados na infraestrutura de comunicações, reduzindo o tempo necessário para diagnóstico e restabelecimento dos serviços, contribuindo para a manutenção da disponibilidade dos sistemas que apoiam as atividades operacionais da Organização Militar.

Consequências da não contratação

2.9. A não contratação poderá comprometer a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura da ERMGR, favorecendo a evolução dos processos corrosivos nas estruturas metálicas do parque de antenas, reduzindo sua vida útil e elevando os custos de manutenção e recuperação, com potencial comprometimento da disponibilidade dos sistemas de comunicações.

2.10. Da mesma forma, a indisponibilidade de instrumento adequado para teste e verificação de cabeamentos dificultará o diagnóstico de falhas na infraestrutura de comunicações, aumentando o tempo necessário para identificação e correção de problemas, com reflexos na continuidade dos serviços prestados pela Organização Militar.

2.11. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2026**, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000167/2026;

II. Data de publicação no PNCP: 20/01/2026;

III. Id do item no PCA: 190 (item 1) e 191 (item 2);

IV. Classe/Grupo: 8030 - Compostos Preservativos e Vedantes (item 1) e 6625 - Instrumento de Teste e Medição de Propriedades Elétricas e Eletrônicas (item 2);

V. Identificador da Futura Contratação: 785400-45/2026.

2.12. Não se adotou o Sistema de Registro de Preços, uma vez que a presente contratação destina-se ao atendimento de necessidade específica da Administração, em quantitativo previamente definido para suprir a demanda atualmente identificada. Ademais, não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente passível de utilização pela Administração que contemple os materiais objeto da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo destinados à execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de comunicações e das estruturas metálicas do parque de antenas da Estação Radiogoniométrica da Marinha no Rio Grande (ERMGR), visando preservar a disponibilidade dos sistemas, aumentar a vida útil dos ativos, reduzir custos decorrentes de manutenções corretivas e assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Organização Militar.

3.2. Os materiais serão empregados na recomposição da proteção anticorrosiva de estruturas metálicas expostas às condições severas do ambiente marinho, caracterizado pela elevada umidade e intensa ação da maresia, bem como na localização, rastreamento, identificação e diagnóstico de falhas em cabeamentos utilizados na infraestrutura de telecomunicações e transmissão de dados. A adoção dessa solução permitirá maior eficiência na execução das atividades de manutenção, redução do tempo necessário para identificação e correção de falhas, preservação dos ativos públicos e aumento da confiabilidade da infraestrutura de comunicações.

3.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas pelo fabricante, acompanhados das instruções de utilização, documentação técnica e demais informações exigidas pela legislação vigente, quando aplicável. Deverão apresentar qualidade compatível com aplicações profissionais de manutenção, elevada confiabilidade, durabilidade e desempenho, permanecendo aptos ao uso durante todo o seu ciclo de vida útil quando armazenados, aplicados e utilizados conforme as recomendações do fabricante.

3.4. O ciclo de vida da solução compreende o fornecimento, transporte, armazenamento, utilização nas atividades de manutenção, substituição ao término da vida útil e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, observando-se as recomendações do fabricante e a legislação ambiental vigente. No caso do galvanizador a frio, deverão ser observadas as orientações constantes da respectiva Ficha de Dados de Segurança (FDS) quanto ao armazenamento, manuseio e descarte do produto e de suas embalagens.

3.5. Os modelos indicados neste Termo de Referência constituem apenas referência de qualidade e desempenho, sendo admitido o fornecimento de produtos tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que o licitante comprove documentalmente o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.

3.6. Especificação técnica do item 1 - Galvanizador a frio

3.6.1. O galvanizador a frio deverá consistir em composto anticorrosivo monocomponente rico em zinco e alumínio, destinado à proteção de superfícies metálicas ferrosas, atuando simultaneamente como primer e acabamento protetivo, proporcionando proteção catódica ao aço e elevada resistência aos processos corrosivos decorrentes da exposição ao ambiente atmosférico, especialmente em regiões sujeitas à maresia.

3.6.2. O produto deverá apresentar formulação de alto desempenho, contendo teor mínimo de **55% de zinco na película seca**, sendo capaz de proporcionar proteção anticorrosiva semelhante à obtida por revestimentos galvanizados, formando película de elevada aderência, resistência mecânica e durabilidade. Deverá possuir secagem ao toque entre **15 e 30 minutos**, permitir aplicação por pincel, rolo ou pistola de pintura e apresentar resistência superior a **1.000 horas em ensaio de névoa salina (Salt Spray)**, considerando aplicação conforme as recomendações do fabricante. A temperatura de trabalho do revestimento deverá situar-se entre **-20 °C e 160 °C**, com acabamento na cor alumínio e rendimento aproximado entre **6 e 8 m² por embalagem de 900 mL**, podendo variar conforme a preparação da superfície, método de aplicação e espessura da película seca.

3.6.3. O produto deverá ser indicado para proteção, recuperação e manutenção de estruturas metálicas, torres, mastros, postes, suportes, chapas, perfis estruturais, tubulações, cordões de solda, peças galvanizadas e demais componentes confeccionados em aço carbono ou ferro sujeitos à ação corrosiva.

3.6.4. Cada embalagem deverá possuir capacidade nominal de **900 mL**, sendo admitido o fornecimento em **caixas contendo duas embalagens de 900 mL**, desde que a quantidade total contratada seja integralmente atendida. As embalagens deverão ser originais do fabricante, estar devidamente lacradas e conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de aplicação, orientações de segurança e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

3.6.5. Como padrão mínimo de qualidade e desempenho, adota-se como referência o **Galvanizador a Frio Alumínio 900 mL ALLCHEM**, admitindo-se o fornecimento de produto tecnicamente equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

3.7. Especificação técnica do testador e localizador eletrônico de cabos

3.7.1. O equipamento deverá ser portátil e destinado à localização, rastreamento, identificação e teste de cabos metálicos utilizados em redes de telecomunicações, transmissão de dados e telefonia, permitindo a realização de atividades de manutenção preventiva e corretiva sem necessidade de remoção da infraestrutura existente.

3.7.2. O conjunto deverá ser composto por uma unidade transmissora (gerador de tom) e uma unidade receptora (sonda indutiva), possibilitando a localização individual de cabos instalados em eletrodutos, canaletas, racks, caixas de passagem e demais infraestruturas de cabeamento estruturado.

3.7.3. O equipamento deverá possuir função de rastreamento por sinal sonoro (SCAN), função de teste (TEST), compatibilidade mínima com conectores **RJ45 (8P8C), RJ11 e RJ12**, bem como permitir a conexão por meio de garras tipo jacaré para identificação de outros condutores metálicos. Deverá realizar testes de continuidade e mapeamento de cabos, identificando, no mínimo, circuito aberto, curto-circuito, inversão de condutores, cruzamento de pares e sequência dos fios por indicação luminosa em LEDs. A unidade receptora deverá possuir ajuste de sensibilidade para facilitar a localização dos cabos em diferentes condições de instalação e lanterna em LED integrada para utilização em ambientes com baixa iluminação.

3.7.4. O equipamento deverá ser alimentado por baterias de 9 V e ser fornecido completo e pronto para utilização, acompanhado, no mínimo, de estojo para armazenamento e transporte, duas baterias de 9 V, cabo de teste para interface RJ45, fone de ouvido compatível com a unidade receptora, manual de instruções e todos os cabos, adaptadores e acessórios necessários à realização das funções de rastreamento, localização e teste previstas neste Termo de Referência, dispensando a aquisição posterior de componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

3.7.5. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e apresentar robustez construtiva compatível com utilização em atividades de manutenção de infraestrutura de telecomunicações.

3.7.6. Como padrão mínimo de qualidade e desempenho, adota-se como referência o **Exbom FEPRO-TC300**, admitindo-se o fornecimento de equipamento tecnicamente equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão ser produzidos, acondicionados e transportados de forma a minimizar os impactos ambientais, priorizando produtos que possuam maior durabilidade, resistência e vida útil compatível com a finalidade a que se destinam, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos.

4.1.2. As embalagens deverão, sempre que tecnicamente possível, ser recicláveis, reutilizáveis ou constituídas de material reciclado, devendo o fornecedor adotar práticas que reduzam a utilização de materiais descartáveis e o desperdício durante o transporte e armazenamento.

4.1.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente quanto à segurança, eficiência, qualidade e destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando pertinente, observando-se a legislação vigente para substâncias potencialmente poluentes, equipamentos elétricos, eletrônicos e demais materiais cuja fabricação, utilização ou descarte possuam requisitos ambientais específicos.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a natureza do objeto não apresenta elevado risco de execução contratual ou de prejuízo significativo ao interesse público que justifique a adoção da medida. Além disso, a exigência de garantia acarretaria custos adicionais aos licitantes, com potencial reflexo nos preços ofertados, sem proporcionar benefício proporcional à Administração, em observância aos princípios da economicidade, da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Margem de Preferência

4.4. Não será aplicada margem de preferência, normal ou adicional, prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de margem de preferência depende da existência de ato normativo específico do Poder Executivo Federal que estabeleça os bens ou serviços abrangidos, os respectivos percentuais e as condições para sua utilização, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021. Após análise do objeto da contratação, não foi identificado enquadramento em hipótese legal ou regulamentar que autorize sua aplicação. Dessa forma, a adoção da margem de preferência mostra-se incabível, preservando-se os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Princípio da Padronização

4.5. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas em observância ao princípio da padronização previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar compatibilidade, desempenho, qualidade, facilidade de manutenção e ampla competitividade, vedada a indicação de marca, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

4.6. Não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização previsto no art. 19 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexistência de padronização aplicável aos objetos desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso ao Contratante com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para análise de eventual pedido de prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Ilha do Terrapleno de Leste, na cidade de Rio Grande-RS através da Avenida Honório Bicalho S/N, Portão 12, Rio Grande – RS**, no horário das 08:00h às 16:00h, de dias úteis. Não será permitida entrega em finais de semana e feriados (regionais ou nacionais), bem como após as 16:00h.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem indícios de violação, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.

5.5. Para os produtos que possuam prazo de validade, este não poderá ser inferior a **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, contado da data de entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Durante o prazo de garantia legal, o fornecedor responderá pelos vícios ou defeitos de fabricação dos bens fornecidos, obrigando-se, sem ônus para a Administração, à reparação ou à substituição do produto que apresentar defeito, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

5.8. As despesas decorrentes da reparação ou da substituição do produto, inclusive transporte, quando necessário, correrão por conta do contratado.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias**, observado o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior sem o saneamento do vício, aplicam-se as disposições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em razão de a contratação ter por objeto a aquisição de **bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, de baixo valor unitário** e de especificações usuais, destinados ao atendimento das necessidades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, instalações e infraestrutura da telecomunicações desta Organização Militar (OM), observados os limites legais para a dispensa de licitação e a seleção da proposta mais vantajosa.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **5% (cinco por cento)** do **valor total estimado da contratação**.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$1.070,56 (Mil e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no **Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

- 4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em em Rio Grande/RS, Seção Judiciária de Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica nº...../2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO IGOR ESTRELA SOARES

Equipe de Planejamento da Contratação

THIAGO SOARES SANTOS

Ordenador de Despesas